



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0022596-51.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : **Locação de imóvel, por inexigibilidade de licitação, para abrigar o Cartório da 61.^a Zona Eleitoral/ZE em Bom Conselho/PE**

DESPACHO

Amparado na Informação SEPOR 1163 (2837893) e 1718 (2845060) vol. XIV), no Parecer ASJUR 1029 (2819219), vol. XIII), e Pronunciamento ASJUR 19 (2840606), vol XIV, no Despacho DG 948 (2876062), vol XV e, considerando atendidas as condicionantes estabelecidas pela Assessoria Jurídica, conforme registros insertos no Despacho COAD 3403 (2847625) vol. XIV e Despacho SA 3410 (2847666), e por fim Despacho 7909 GABSCONT (2875124) vol. XV, AUTORIZO, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no § 2.º do art. 18 da IN SEGES/ME nº 103/2022, a despesa no montante de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), referente à locação do imóvel localizado na Rua Monsenhor Marques, nº 64, Centro, no município de Bom Conselho/PE, com o Sr. MARCONI ARAÚJO SANTANA, para abrigar o Cartório da 61.^a Zona Eleitoral, pelo período de 5 (cinco) anos, com vigência de 01/04/2025 a 31/03/2030, condicionada à disponibilidade orçamentária.

À SCONT/COAD/SESAD, para cadastro da inexigibilidade em sistema próprio.

Após, à SOF.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES**, **Presidente**, em 11/03/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2876063** e o código CRC **D33B3671**.